



LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 99.117,60 (Noventa e Nove Mil, Cento e Dezessete Reais e sessenta Centavos), destinado na seguinte dotação assim discriminado:

02	Executivo		
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMB)		
020801	Fundo Municipal de Saúde		
	Fonte de Recurso – 05 Federal		
10.301.0131.1033	Reforma de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		99.117,60
		TOTAL	99.117,60

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, à Fonte de Recurso será de Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 99.117,60 (Noventa e Nove Mil Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Fevereiro de 2016.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 12 de Fevereiro de 2016.

/mg.